CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - (C.C.J.)

PROCESSO Nº 1292/2019

PROPONENTE(S): Verª Fernanda Miranda

DATA DA ENTRADA: 28/02/2019

( ) EMENDA Á LEI ORGÂNICA
( ) PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
(X) PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
( ) PROJETO DE RESOLUÇÃO
( ) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
( ) VETO TOTAL
( ) VETO PARCIAL
( ) EMENDA

EMENTA: Dispõe sobre reserva de no mínimo cinco por cento de vagas de emprego no setor público para as mulheres, em empresas que prestam serviço junto à Prefeitura.

PARECER

QUANTO À TÉCNICA LEGISLATIVA (situação e constitucionalidade, legalidade e obediência ao Regimento Interno), de acordo com a técnica legislativa.

ENCAMINHAMENTO

( ) Tramitação normal na Casa
( ) Devolução ao Autor
( ) Outras providências

Pelotas, 20 de março de 2019.

RELATOR

PLENÁRIO DA C.C.J.

Colocado em discussão e votação da matéria pela Comissão foi **APROVADO** ( ) parecer do Relator por **UNANIMIDADE** ( ) **MAIORIA** ( ) dos membros presentes, ou **REJEITADO** ( ).

SALA DAS COMISSÕES EM, _____ de _____ de 2019.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO